

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO Nº ,DE 2024

(Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Requer realização de Visita Técnica dos Membros da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, com ônus para Câmara dos Deputados, ao município de Douradina/MS na região do imóvel rural denominado “Sítio José Dias Lima” localizado na Estrada Itaporã/Douradina, com o objetivo de verificar *in loco* violações de direitos dos produtores rurais.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, realização de Visita Técnica dos Membros da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, com ônus para Câmara dos Deputados, em data a ser designada, ao município de Douradina/MS na região do imóvel rural denominado “Sítio José Dias Lima” localizado na Estrada Itaporã/Douradina, com o objetivo de verificar *in loco* violações de direitos dos produtores rurais em decorrência das recentes invasões de propriedades privadas.

Solicito que sejam convidados para a visita técnica:

- Diretor da Força Nacional de Segurança Pública, Fernando Alencar Medeiros



- Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Audrey Gasparini.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 14.701/2023 assegura aos produtores rurais o direito à propriedade privada até a finalização do processo demarcatório de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas, que devem comprovar a ocupação até à promulgação da Carta Magna vigente.

Recentemente, em Douradina/MS, indígenas invadiram uma grande área pertencente a particulares, configurando o crime de esbulho possessório, conforme o art. 161, §1º, II do Código Penal. A análise da conduta dos indígenas deve ser feita caso a caso, mas a invasão organizada de terras privadas com artefatos potencialmente ofensivos demonstra um entendimento claro da ilegalidade do ato, afastando dúvidas sobre a imputabilidade criminal.

A atuação do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na conscientização e mobilização dos esforços necessários para a aplicação da Lei 14.701/2023 têm sido insuficientes. Os proprietários da região enfrentam grande insegurança, e as respostas da Polícia Federal e da Força Nacional não tem sido suficientes para assegurar o cumprimento da lei.

Portanto, é premente que o requerimento em tela prospere, de modo que os membros da CAPADR, e os convidados, verifiquem pessoalmente a situação dos produtores rurais afetados pelas recentes invasões.

Salas das Comissões, em de 2024

Deputado Rodolfo Nogueira

PL/MS

Vice-Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

